



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620-TEI's. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1459**

De 15 de abril de 1985

Concedendo aos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, abono de 50%, dos atuais salários, no mes de abril.

A Câmara Municipal de Orlandia, na forma da lei, em sessão de 15 de abril de 1985, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, aos funcionários da Câmara, abono de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre os atuais salários.

PARAGRAFO UNICO - O abono de que trata o artigo 1º, será para o corrente mes de abril, não integrando o montante de salários, para computo de futuros reajustes.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE ABRIL DE 1985.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 14 FLS: 57

EU: Luiz Roberto REGISTREI.